

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024**

<i>DISPENSA DE LICITAÇÃO</i>	011/2024-DL10
<i>PROCESSO ADMINISTRATIVO</i>	150/2024
<i>ÓRGÃO SOLICITANTE:</i>	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
<i>OBJETO.....:</i>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 01
Roberta Sampaio
Secretaria

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024**CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 02
Roberta Saraiva**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA****CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

WILMONEY DE PAULA FERREIRA

Vereador Presidente

1 – NECESSIDADE:

Levando em consideração que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins necessita de apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem serviços de assessoria e consultoria, faz-se necessária a contratação de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento, considerando que a Câmara Municipal não disponibiliza de mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, a Contratação justifica-se pela ausência de profissionais no quadro de servidores que sejam competentes e habilitados a realizarem os serviços ora mencionados.

2 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2024.

3 – JUSTIFICATIVA:

Conforme disposto na solicitação inicial deste processo, é justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de técnica especializada no objeto acima mencionado, para orientar as atividades dos servidores e parlamentares desta edilidade na realização de atos e procedimentos adequados às normas vigentes, objetivando assim, a organização dos procedimentos internos que atenderão de sobremaneira as demandas provenientes desta casa, para que assim, sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****4 – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

prazo máximo para a execução será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato administrativo.

5 – JUSTIFICATIVA DO PRAZO:

A importância da execução dos serviços em tempo hábil, potencializando a capacidade de implantar um serviço de melhor qualidade, se faz necessário a correta importância do adequado planejamento das contratações públicas, que garantirá uma melhor gestão. Sendo assim, justifica-se a necessidade de realizar os serviços ora mencionados afim de oferecer o suporte necessário para os parlamentares da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

6 – DATA PARA ENTREGA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente a contar da assinatura do respectivo contrato, sendo 01/12/2024, com validade de 30 (trinta) dias, O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO:

Aliança do Tocantins - TO, 06 de novembro de 2024.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 03
Roberta Saraiva
Secretaria

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO*****Ao Excelentíssima Sr.******Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO***

Senhor Presidente,

A par de cumprimenta-lo, valho do presente expediente para informa a Vossa Excelência, que essa Câmara Municipal, necessita efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da câmara municipal de Aliança do Tocantins, no período de Dezembro de 2024, portanto, solicitamos que o procedimento seja realizado.

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins procura a melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

O referido fornecimento dos serviços, torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas institucionais, e garantindo assim, o bom funcionamento de serviços necessita do profissional para realização dos serviços essenciais para o desempenho de seus usuários, servidores e prestadores de serviços.

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

Oportunamente, ressalto que consta em anexo a certidão de disponibilidade de Crédito orçamentário para efetivação da contratação.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 06 de novembro de 2024.

Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria GeralCÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 04

Roberto Sarajiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática:** 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS, em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 07 de novembro de 2024.

RUBENS BORGES Assinado de forma
BARBOSA:47657 digital por RUBENS
260106 BORGES
BARBOSA:47657260106

Rubens Borges Barbosa
Contador

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 03
Roberta Saraiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas ao Legislativo Municipal, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 07 de novembro de 2024.

Miron Ferreira Matos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 06
Roberto Saraiva
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

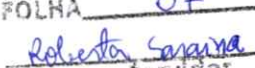
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO****Setor de Protocolo**

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins **AUTUA** o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	150/2024
DATA: 07/11/2024	
PROCESSO DISPENSA Nº: 011/2024-DL10	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2024.	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providencias cabíveis,


Setor de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 07

Roberto Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Considerando a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que regulamenta que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para aquisições de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, em seu Art. 8º, inciso I, II.

Considerando que a elaboração dos ETP é facultada para os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I, do art. 72 da Lei nº 14.133/21. “I – Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.”

Com base no exposto da Lei, fica claro que a contratação que se refere a Solicitação dos serviços, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão do valor ser inferior ao previsto no inciso I, Art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como atualização pelo Decreto 11.871/2023.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 07 de novembro de 2024.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 08
Ridusta Saraiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

JUSTIFICATIVA ANÁLISE DE RISCOS

Considerando que a elaboração do Analise de Risco é facultada para os casos de dispensa de licitação previstos nos **incisos I, do art. 72 da Lei nº 14.133/21**. “I – Documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.”

Com base no exposto da Lei, fica claro que a contratação que se refere a Solicitação dos serviços, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão do valor ser inferior ao previsto no inciso I, Art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como atualização pelo Decreto 11.871/2023.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 07 de novembro de 2024.

Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 09
Roberta Saravia

APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS -TO.

Empresa: **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

Endereço: **Av. Paraná, nº 1254, centro**

CNPJ/MF: **32.283.738/0001-08**

CIDADE: **GURUPI – TO**

PARA: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONFORME SOLICITADO APRESENTAMOS OS VALORES ABAIXO PARA FINS DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

01	UND	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.950,00

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE NO PRAZO 60 (sessenta) DIAS, A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.

AGRADECEMOS A ATENÇÃO, REITERAMOS VOTOS DE ESTIMA E APREÇO.

Gurupi – TO, 08 de novembro de 2024.

RUBENS BORGES Assinado de forma
BARBOSA:47657 digital por RUBENS
260106 BORGES
BARBOSA:47657260106

RUBENS BORGES BARBOSA
Contador nº TO 955/0

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 10
Rubens Barbosa



JF serviços Contábeis

ORÇAMENTO

PARA:

CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

Item	Quant	Unid	Discriminação do Material/ Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Parcela	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.	5.200,00	5.200,00
			TOTAL GERAL		5.200,00

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

GURUPI – TO; 08 DE NOVEMBRO DE 2024.


JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ nº. 24.451.515/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 11
Roberta Souza



CONTABILIDADE E ASSESSORIA

ORÇAMENTO

Empresa: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI**

Endereço: **Av. João Barreira, s/nº, centro**

CNPJ/MF: **42.341.825/0001-10**

CIDADE: **DUERÉ – TO**

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

CONFORME SOLICITADO APRESENTAMOS OS VALORES ABAIXO PARA FINS DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

Item	Un.	Quant	Discriminação do Material/ Serviço	Valor Unit.	Valor Global
01	SERV/MES	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.	5.100,00	R\$ 5.100,00
			TOTAL GERAL		R\$ 5.100,00

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE NO PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.

Dueré–TO, 08 de novembro de 2024.

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 12
Roberto Souza
Servidor

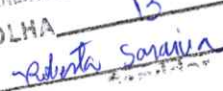
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO****PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS**

COTAÇÃO 1	CONTAP – CONTABILIDADE PUBLICA			PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA		
COTAÇÃO 2	JF – SERVIÇOS CONTABEIS					
COTAÇÃO 3	GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA			07/11/2024 A 08/11/2024		
				VALOR R\$		
PRODUTO/SERVIÇO	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR	MAIOR	VALOR MEDIO
Contratação de empresa visando à prestação de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de dezembro de 2024.	4.950,00	5.200,00	5.100,00	4.950,00	5.200,00	5.083,33

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 08 de novembro de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria GeralCÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 13




CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Especial n. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

CONSIDERANDO que dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **50.000,00** (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, com alteração do **Decreto nº 11.871/2023**, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.


Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 14
Roberta Saraiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024**CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 15
Roberto Santana
Secretário**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES****1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Levando em consideração que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins necessita de apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem serviços de assessoria e consultoria, faz-se necessária a contratação de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento, considerando que a Câmara Municipal não disponibiliza de mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, a Contratação justifica-se pela ausência de profissionais no quadro de servidores que sejam competentes e habilitados a realizarem os serviços ora mencionados.

2. OBJETO

O objeto desta contratação é:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação em tela refere-se à prestação de serviços técnicos especializados não continuados, com escopo definido;

3.2 Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, alimentação de sistemas, emissão de guias e formulários de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO;

3.3 Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia apresentada;

3.4 A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins disponibilizará local em seu prédio, escritório para ser utilizado concomitantemente;

3.5 Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da contabilidade, sempre que necessário, conforme contrato firmado em

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024**

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 36
Revisão Soraya

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 O preço básico destes serviços deverá se referir ao mês da apresentação das propostas e deverá incluir todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços.

5. VALOR DO CONTRATO

5.1 Os valores deverão ser expressos em real, e divididos mensalmente, de acordo com a realização dos serviços. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMEN TO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.000000.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência terá duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a natureza contínua do serviço, nos termos da legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

8.1. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

8.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE A responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

8.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal.

8.4. Executar os serviços técnicos especializados de contabilidade, na prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, compreendendo, emissão de pareceres de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

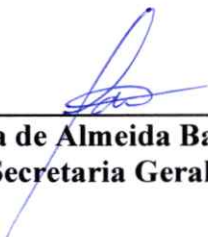
ADMINISTRAÇÃO: 2024

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

9.2. Efetuar regulamente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 11 dias do mês de novembro de 2024.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 17
Adriana Sampaio

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO DO FORNECEDOR****DIRETORA GERAL****ASSUNTO: Justificativa do Melhor Preço****Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024-DL10**

Em atendimento ao regramento nacional, e a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso I da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que dispõe art. 23, § 1º inciso I e IV, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e, conforme documentação em anexo ao processo, em que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 75, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, preconiza que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

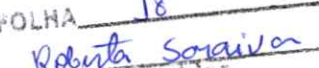
A Diretoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao dispositivo na lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que após análise das propostas ofertadas, declara que a proposta apresentada pela empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08, no valor Total de R\$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Diretoria Geral, após análise da proposta de preço, bem como das documentações Jurídicas, fiscais e trabalhista, apresentada pela empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08, declara, que a mesma atende todos os requisitos para possível contratação.

A Diretoria Geral da Câmara, encaminha para autoridade competente, os autos do processo em epígrafe, referente a Dispensa de Licitação nº 011/2024-DL10, para possível autorização de contratação de empresa para prestação de serviços acima mencionado.

Aliança do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 18




CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Ilmo. Sr.

RUBENS BORGES BARBOSA

BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ/MF nº 32.283.738/0001-08

Gurupi/TO.

DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Wilmoney de Paula Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins/TO.

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, declara que o preço apresentado pela empresa BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08, é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.


Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 19
Reduta Saraiva
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.283.738/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2018
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTAP CONTABILIDADE PUBLICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R B	NÚMERO 37	COMPLEMENTO SALA 02 QUADRA02 LOTE 36
--------------------------	---------------------	--

CEP 77.433-200	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO JARDIM SAO LUCAS	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAPRUBENS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 3313-3211
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **16:48:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMARCA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 20
Deborah Santana
Secretaria

CONTRATO SOCIAL
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Pelo instrumento particular de contrato social, "**RUBENS BORGES BARBOSA**", brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi – TO, portador do CPF 476.572.601-06 e da CNH n.º 00503596871 DETRAN-GO, natural da cidade de Dueré-TO, nascido em 21/12/1968, filho de Antonio Barbosa da Silva e Raimunda Borges Barbosa, e "**LUCAS DE ALENCAR BORGES**", brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi – TO, portador do CPF 035.856.741-60 e da CNH n.º 04853176498 DETRAN-TO, natural da cidade de Gurupi-TO, nascido em 04/09/1991, filho de Rubens Borges Barbosa e Maria Alencar Neta Borges, têm entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá por cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Sala nº 02, Loteamento Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi – TO

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RUBENS BORGES BARBOSA	10.000	50	10.000,00
LUCAS DE ALENCAR BORGES	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo:

- Atividades de contabilidade;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador;
- Reparação de manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO TOCANTINS
21
POLHA
Nelsona Saraiva

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805333083. NIRE: 17200598036.
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciará suas atividades em 24/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUBENS BORGES BARBOSA**, já qualificado no preâmbulo deste, com poderes e atribuições de abrir, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, aceitar, endossar e emitir títulos de créditos, solicitar financiamento e administrar todos os atos da sociedade. Autorizado-lhe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

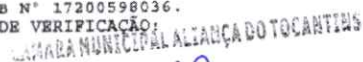
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

 **JUCETINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805333083. NIRE: 17200598036.
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br


FOLHA 22
Roberto Sampaio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Gurupi – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Gurupi – TO, 17 de Dezembro de 2018

2º OFÍCIO

RUBENS BORGES BARBOSA

2º OFÍCIO

LUCAS DE ALENCAR BORGES

ATA DA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 23
Rubens Barbosa

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805333083. NIRE: 17200598036.
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS

Vagner Batista de Oliveira - Tabelião
 Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnolas@hotmail.com
 Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Vagner Batista de Oliveira - Tabelião
 Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnolas@hotmail.com
 Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA379010-OSP

Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA379010&codigoValidacao=OSP>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: RUBENS BORGES BARBOSA, dou fé, GURUPI - TO Data: 18/12/2018 Emol: R\$ 1,25, T.F.J.: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06

- Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
 - Dr. Nara Lúcia P. Batista-2ª SUBST.
 - Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



[003]

Selo: 128785AAA379007-MAI

Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA379007&codigoValidacao=MAI>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: LUCAS DE ALENCAR BORGES, dou fé, GURUPI - TO Data: 18/12/2018 Emol: R\$ 1,25, T.F.J.: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06

- Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
 - Dr. Nara Lúcia P. Batista-2ª SUBST.
 - Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



[003]

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
 FOLHA 24
 Ruben Saravia

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 17200598036.
 PROTOCOLO: 180453211 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805333083. NIRE: 17200598036.
 BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 32.283.738/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:42 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **B6CB.A439.7A12.774B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL ALIANÇA DO TUCANIL
FOLHA 25
Roberta Sampaio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.283.738/0001-08
Razão Social: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: R B 37 SALA 02 QD 02 LT 36 / JARDIM SAO LUCAS / GURUPI / TO / 77433-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102409155226452257

Informação obtida em 28/10/2024 09:49:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 26
Roberto Sampaio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.283.738/0001-08
Certidão n°: 76948236/2024
Expedição: 06/11/2024, às 09:59:40
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.283.738/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 27
Roberta Sampaio



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6129464



Validador

69087235864834198452485817641076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ : 32.283.738/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA B, 37, JARDIM SÃO LUCAS - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024 - 09h 48m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

SECRETARIA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 28
Roberto Saraiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 218489

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 131388 - BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 32.283.738/0001-08

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA B Qd. 02 Lt.36 Nº 37 SALA 02, JARDIM SAO LUCAS, GURUPI / TO, CEP 77433200

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024 (30 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024 às 09:30:45

Código de Validação: 12094218489

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



PREFEITURA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 29
Rubens Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Secretaria Mun. de Plan. e Finanças CNPJ 17.527.365/0001-71
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2024000041

CCP: 131388 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 911070924
TIPO DO ALVARÁ: Definitivo
DUAM: 16314730
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 23/01/2024
DATA DE VALIDADE: 31/12/2024

Nos termos do artigo 132 da lei complementar nº 46 de 21/12/2011, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do econômico BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 32.283.738/0001-08, para exercer suas atividades empresariais à - , Qd. - Lt. - nº - Complemento: - Bairro: - , neste Município.

Início da atividade: 19/12/2018

Atividade econômica principal:
Atividades de contabilidade

Área Ocupada: 40,00

QRCode



Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.gurupi.to.gov.br
Chave de autenticação: 2597862427240123

MUNICÍPIO DE GURUPI
FOLHA 30
Roberta Sampaio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
TO-005698/O-3

Nome

LUCAS DE ALENCAR BORGES

Nascimento

04/09/1991

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

GURUPI-TO

Lucas de Alencar Borges

Assinatura do Profissional



Filiação

**RUBENS BORGES BARBOSA
MARIA ALENCAR NETA BORGES**

CPF

035.856.741-60

Documento de
Identificação

1124869 SSP-TO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
31/03/2017

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **E1380C**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03585674160/codigo/E1380C>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 09:06.**

SECRETARIA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 31
Roberta Sampaio

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS**

Categoria CONTADOR	Nº Registro TO-000955/O-0	
Nome RUBENS BORGES BARBOSA		
Nascimento 21/12/1968	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade DUERE-TO


Assinatura do Profissional



Filiação
**ANTONIO BARBOSA DA SILVA
RAIMUNDA BORGES BARBOSA**

CPF
476.572.601-06

Documento de Identificação
1.119.543 SSP-TO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
12/12/1997

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **6928F9**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/47657260106/codigo/6928F9>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 10 de agosto de 2021, às 09:04.**

ARQUIVO MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 32
Roberta Saraiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ESPELHO DO ECONÔMICO

Ficha de Informação Cadastral - FIC

DADOS CADASTRAIS

INSC. MUNICIPAL:	911070924	CONTRIBUINTE:	131388 - BORGES & ALENCAR ASSESSORIA
INSC. ESTADUAL:		CPF/CNPJ:	32.283.738/0001-08
DATA INSCRIÇÃO:	19/12/2018	INSC. MUNICIPAL ANT.:	
NT. JURÍDICA:	Sociedade Empresária Limitada	DATA BAIXA:	
DT. JUNTA COMERCIAL:		INSC. JUNTA COMERCIAL:	17200598036
DT. INI. ATIVIDADE:	19/12/2018	OPTANTE DO SIMPLES:	NÃO
DT. INI. SIMPLES:		DATA FIM SIMPLES:	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	CONTADOR:	RAPHAEL DE OLIVEIRA BORGES COSTA
ESTÁGIO:	ABERTURA	TEL.:	-
DESCRIÇÃO:		END.:	RUA ADELOMO AIRES NEGRE LT.: - QD.: - Nº.: 1837 BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO: - CIDADE: GURUPI - TO
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:	NÃO		

ENDEREÇO ECONÔMICO

- QD.: null LT.: null Nº.: - BAIRRO: - COMP.: - CEP: -

BOMBEIROS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

null

VALIDADE DO CERTIFICADO

null

ATIVIDADES DA EMPRESA

CODIGO	ATIVIDADE	RAMO	PRINCIPAL	DATA INI.	DATA FIN.	VALOR
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	Acertar descricao de Ramo	NÃO	19/12/18		0,00
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia	Acertar descricao de Ramo	NÃO	19/12/18		0,00
6920601	Atividades de contabilidade	Acertar descricao de Ramo	SIM	19/12/18		0,00
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio	Acertar descricao de Ramo	NÃO	19/12/18		0,00
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos per	Acertar descricao de Ramo	NÃO	19/12/18		0,00

SÓCIOS DA EMPRESA

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIN.	REPR. LEGAL	NÍVEL	COTA %
LUCAS DE ALENCAR BORGES	035.856.741-60	19/12/18		SIM	SOCIO ADM	50,00
RUBENS BORGES BARBOSA	476.572.601-06	19/12/18		SIM	SOCIO ADM	50,00

INFORMAÇÕES DINÂMICAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Nº Func. Serviço	0.00
Nº Func. Comércio	0.00
Área Estabelecimento	40.00
Pontos de Feira	0.00
Taxa de Ocupação	0.00
Coeficiente de Taxa	0.00
Fator p/ Publicidade	0.00
Capital Social Inicial	20000.00
VALOR ISS FIXO	0.00

ISENÇÕES / IMUNIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADOS ISENÇÕES / IMUNIDADES PARA ESSE ECONÔMICO

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO

OBSERVAÇÕES

NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL ALZANCA DO TOCANTINS
FOLHA 33
Roberta Saraiva

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Sociedade **BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, estabelecido(a) na RUA B, 37 SALA 02;QUADRA 02;LOTE 36;, Loteamento Jardim São Lucas, Gurupi - TO, CEP: 77433-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Gurupi - TO, 17/12/2018

LUCAS DE ALENCAR BORGES
Sócio

RUBENS BORGES BARBOSA
Sócio/Administrador

2º TABELIONATO DE NOTAS

Váiter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Váiter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA379008-IDJ

Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA379008&codigoValidacao=IDJ>

Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de: LUCAS DE ALENCAR BORGES, dou fé, GURUPI - TO Data: 18/12/2018 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

☒ - Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
☐ - Dr. Nara Lúcia P. Batista-2ª SUBST.
☐ - Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



[003]

Selo: 128785AAA379011-NIX

Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA379011&codigoValidacao=NIX>

Reconheço por semelhança a(s) assinaturas(s) de: RUBENS BORGES BARBOSA, dou fé, GURUPI - TO Data: 18/12/2018 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

☒ - Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
☐ - Dr. Nara Lúcia P. Batista-2ª SUBST.
☐ - Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.



[003]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 10:40 SOB Nº 20180453220.
PROTOCOLO: 180453220 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805333091. NIRE: 17200598036.
BORGES & ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/12/2018
www.simplifica.to.gov.br



PERFIL

Contabilista profissional há mais de 05 anos com larga experiência na área da Contabilidade Pública. Ao longo de sua carreira já atuou no executivo e no legislativo municipal junto há 10 (dez) Prefeituras e respectivos Fundos Municipais e 11 (onze) Câmaras Municipais. Atualmente faz Assessoria de 05 (cinco) Prefeituras e respectivos Fundos Municipais; e 08 (oito) Câmaras. Conhecido pelo seu curriculum na aprovação das contas junto ao TCE/TO; fruto de um trabalho desenvolvido de maneira responsável, em consonância com os preceitos estabelecidos em lei, e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.

CONTATO

TELEFONE:
63 99245-2112

EMAIL:

Lucas123alencar@hotmail.com

LUCAS DE ALENCAR BORGES

Contador Público
CRC/TO 5698/O

FORMAÇÃO

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Unirg, Gurupi – TO.

Pós graduação em Gestão Pública Municipal (em andamento)

EMPRESA

CONTAP Contabilidade Pública
Av. Paraná, entre ruas 5/6, nº 1254, centro, Gurupi - TO

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Executivo: Prefeituras Municipais

- **Prefeitura Municipal de Araguaçu**
Ano: 2016
- **Prefeitura Municipal de Alvorada**
Ano: 2017/2020
Ano: 2021/2024
- **Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré**
Ano: 2016, 2021/2024
- **Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins**
Ano: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL ALIADÇA DO TOCANTINS
FOLHA 35
Roberta Sosaiva

- **Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins**

Ano: 2017/2020

Ano: 2021/2024

- **Prefeitura Municipal de Dueré**

Ano: 2016

- **Prefeitura Municipal de Peixe**

Ano: 2019/2020

- **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

Ano: 2016

- **Prefeitura Municipal de Sandolandia**

Ano: 2017/2020

Ano: 2021/2024

- **Prefeitura Municipal de Santa Rita**

Ano: 2020

Ano: 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 36
Roberta Saraiva

Legislativo: Câmaras Municipais

- **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**

Ano: 2020

Ano: 2023/2024

- **Câmara Municipal de Brejinho de Nazaré**

Ano: 2019/2020

- **Câmara Municipal de Cariri do Tocantins**

Ano: 2016

Ano: 2021/2024

- **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins**

Ano: 2016

Ano: 2018/2020

- **Câmara Municipal de Dueré**

Ano: 2016/2017, 2021/2024

- **Câmara Municipal de Figueirópolis**

Ano: 2016, 202/2024

- **Câmara Municipal de Formoso do Araguaia**

Ano: 2016/2020

- **Câmara Municipal de Gurupi**
Ano: 2016/2018
Ano: 2021/2024
- **Câmara Municipal de Sandolândia**
Ano: 2016/2018
Ano: 2021/2024
- **Câmara Municipal de Sucupira**
Ano: 2016/2020, 2022/2024
- **Câmara Municipal de Porto Nacional**
Ano: 2021/2022

HABILIDADES

- *Rigor e profissionalismo;
- *Conhecimentos de Direito Administrativo;
- *Boa gestão de prazos;
- *Competência na execução orçamentária, financeira, relatórios, impactos financeiros, etc;
- *Competência junto ao SICAP/Contábil TCE/TO
- *Competência no programa de gestão pública;
- *Acompanhamento do andamento processual nos departamentos administrativos até chegar na contabilidade;
- *Elaboração de fluxograma processual;
- *Orientação sobre as dificuldades diárias;
- *Acompanhamento e supervisão na elaboração da LDO, PPA e LOA;
- *Participação contínuo em cursos de aperfeiçoamento, atualização;
- *Zelo pela gestão pública;

Gurupi-TO., 01 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 37
Adriana Saraiva

"Na contabilidade da vida é melhor ser credor do que devedor. Somos credores quando ajudamos as pessoas a se tornarem melhores e devedores quando as prejudicamos. Sejam conscientes de nossas ações para manter sempre o saldo positivo".
(Damião Maximino)

"Todo cidadão tem direito ao governo honesto".
(Cármem Lúcia Antunes Rocha)

SECRETARIA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 38
Widely Saraiva



PERFIL

Contabilista profissional há mais de 12 anos com larga experiência na área da Contabilidade Pública. Ao longo de sua carreira já atuou no executivo e no legislativo municipal junto há 11 (onze) Prefeituras e respectivos Fundos Municipais e 12 (doze) Câmaras Municipais. Atualmente faz Assessoria de 05 (cinco) Prefeituras e respectivos Fundos Municipais; e 08 (oito) Câmaras. Conhecido pelo seu curriculum na aprovação das contas junto ao TCE/TO; fruto de um trabalho desenvolvido de maneira responsável, em consonância com os preceitos estabelecidos em lei, e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.

CONTATO

TELEFONE:
63 98418-5352

EMAIL:

contaprubens@hotmail.com

RUBENS BORGES

Contador Público
CRC/TO 955/O

FORMAÇÃO

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Unirg, Gurupi - TO.

Pós graduação em Gestão Pública Municipal pela Faculdade Einstein, Salvador-BA.

EMPRESA

CONTAP Contabilidade Pública
Av. Paraná, entre ruas 5/6, nº 1254, centro, Gurupi - TO

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Executivo: Prefeituras Municipais

- **Prefeitura Municipal de Araguaçu**
Ano: 2013/2016
- **Prefeitura Municipal de Alvorada**
Ano: 2017/2020
Ano: 2021/2024
- **Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré**
Ano: 2011/2012
Ano: 2013/2016
Ano: 2021/2024
- **Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins**
Ano: 2017/2020

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 39
Rubens Borges

- **Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins**

Ano: 2009/2012

Ano: 2017/2020

Ano: 2021/2024

- **Prefeitura Municipal de Dueré**

Ano: 2013/2016

- **Prefeitura Municipal de Peixe**

Ano: 2019/2020

- **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

Ano: 2013/2016

- **Prefeitura Municipal de Sandolandia**

Ano: 2013/2016

Ano: 2017/2020

Ano: 2021/2024

- **Prefeitura Municipal de Santa Rita**

Ano: 2020

Ano: 2021/2024

- **Prefeitura Municipal de Sucupira**

Ano: 2009/2012

Legislativo: Câmaras Municipais

- **Câmara Municipal de Alvorada**

Ano: 2011/2019

Ano: 2022

- **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**

Ano: 2010/2015

Ano: 2020, 2022/2024

- **Câmara Municipal de Brejinho de Nazaré**

Ano: 2011/2012

Ano: 2019/2020

- **Câmara Municipal de Cariri do Tocantins**

Ano: 2009/2016

Ano: 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

40

Ribeiro Sampaio

- **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins**
Ano: 2009/2016
Ano: 2018/2020
- **Câmara Municipal de Dueré**
Ano: 2014/2017, 2021/2024
- **Câmara Municipal de Figueirópolis**
Ano: 2015, 202/2024
- **Câmara Municipal de Formoso do Araguaia**
Ano: 2009/2012
Ano: 2015/2020
- **Câmara Municipal de Gurupi**
Ano: 2014/2018
Ano: 2021/2024
- **Câmara Municipal de Sandolandia**
Ano: 2006/2009
Ano: 2010/2011
Ano: 2015/2018
Ano: 2021/2024
- **Câmara Municipal de Sucupira**
Ano: 2009/2014
Ano: 2016/2020, 2022/2024
- **Câmara Municipal de Porto Nacional**
Ano: 2021/2022
- **Câmara Municipal de Lagoa da Confusão**
Ano: 2023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
FOLHA 41
Roberta Sampaio

HABILIDADES

- *Rigor e profissionalismo;
- *Conhecimentos de Direito Administrativo;
- *Boa gestão de prazos;
- *Competência na execução orçamentária, financeira, relatórios, impactos financeiros, etc;
- *Competência junto ao SICAP/Contábil TCE/TO

*Competência no programa de gestão pública;
*Acompanhamento do andamento processual nos departamentos administrativos até chegar na contabilidade;

*Elaboração de fluxograma processual;
*Orientação sobre as dificuldades diárias;
*Acompanhamento e supervisão na elaboração da LDO, PPA e LOA;
*Participação contínuo em cursos de aperfeiçoamento, atualização;
*Zelo pela gestão pública;

Gurupi-TO., 01 de dezembro de 2023.

"Na contabilidade da vida é melhor ser credor do que devedor. Somos credores quando ajudamos as pessoas a se tornarem melhores e devedores quando as prejudicamos. Sejam conscientes de nossas ações para manter sempre o saldo positivo".
(Damião Maximino)

"Todo cidadão tem direito ao governo honesto".
(Cármem Lúcia Antunes Rocha)

ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 12
Roberta Sampaio



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
Poder Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa, **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, nº 1254, centro, GURUPI – TO, inscrita no **CNPJ/MF: 00.237.537/0001-70**, forneceu a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO., pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 37.344.397/0001-49**, com sede na Avenida Goiás, nº 2.880, Centro Gurupi/TO - CEP: 77.410-010, **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, BEM COMO, EMISSÃO DE PARECERES.**

Registramos ainda, que os serviços acima referidos foram de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Gurupi/TO, 02 de fevereiro de 2022.

RODRIGO
MENESES
MACIEL:0053669
7116

Assinado de forma digital
por RODRIGO MENESES
MACIEL:00536697116
Dados: 2022.02.02
11:12:35 -03'00'

RODRIGO MENESES MACIEL
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA DO TOCANTINS
FOLHA 43
Roberta Saraiva
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2021 / 2024
ADMINISTRAÇÃO: 2024

PORTARIA Nº. 016/2024.

Designa servidora a responder pelas funções exercidas por AGENTE DE CONTRATAÇÃO no Setor de LICITAÇÃO no exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor no que concerne a Lei 14.133/21;

A inexistência de servidores no quadro permanente desta Câmara Municipal apto a exercer as atribuições de Comissão de Licitação;

Que por tal razão, esta Casa de Leis enquadra-se a categoria de pequenas Unidades Administrativas, além de restar patente a exiguidade de pessoal disponível;

Que tais circunstâncias configuram inexistência de excepcionalidades que autoriza a substituição de sobredita Comissão por único servidor formalmente designado pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Roberta Ventura Saraiva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 052577572014-9/ SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 618.542.463-05, residente e domiciliada na Avenida Benedito Gomes de Pina, Q 57, Lote 30, Vila Nova, Aliança do Tocantins - TO, em substituição a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que será nomeado, **RESPONSÁVEL** pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SETOR LICITAÇÃO**, todas as atribuições inerentes à referência **COMISSÃO** no exercício de 2024.

Art. 2º - Retifico que o servidor nomeado como responsável de Licitação, será incumbido pelo dever de lançamento da documentação constante e necessário, no **SICAP/LCO - Licitação, Compras e Obras**.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 25 de março de 2024.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Aliança do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, no exercício de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que o mesmo, foi fixado no mural de publicação desta Casa de Leis, nesta data.

Aliança do Tocantins TO, 25/03/2024

ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 44
Roberta Saraiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2021 / 2024
ADMINISTRAÇÃO: 2024

PORTARIA Nº. 017/2024

Designa servidora a responder pelas funções de FISCAL DE CONTRATO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em cumprimento à Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer cargo de **FISCAL DE CONTRATO**, a Servidora **LANUSA DE ALMEIDA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 785.254 / SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 040.866.831-80, residente e domiciliada na Avenida Central, Centro, Aliança do Tocantins - TO, no exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 25 de março de 2024.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Aliança do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, no exercício de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que o mesmo, foi fixado no mural de publicação desta Casa de Leis, nesta data.

Aliança do Tocantins - TO, 25/03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DESPACHO

SECRETARIA GERAL DA CAMARA DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico.

PARA: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024-DL10

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **50.000,00** (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, com alteração do **Decreto nº 11.871/2023**, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

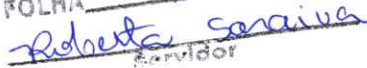
CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 95, inciso I, da lei Especial n. 14.133/21, que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 72, inciso III da lei Especial n. 14.133/21, bem como documentos em anexos, encaminho à Procuradoria Geral do Município os autos da Dispensa de Licitação nº 011/2024-DL10, para análise e emissão de **PARECER JURIDICO.**

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 12 de novembro de 2024.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 46

Roberto Saraiva
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DESPACHO

SECRETARIA GERAL DA CAMARA DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controle Interno da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024-DL10

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **50.000,00** (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, com alteração do **Decreto nº 11.871/2023**, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

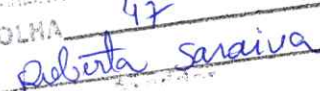
CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 95, inciso I, da lei Especial n. 14.133/21, que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 72, inciso III da lei Especial n. 14.133/21, bem como documentos em anexos, encaminho à Procuradoria Geral do Município os autos da Dispensa de Licitação nº 011/2024-DL10, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO**.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 12 de novembro de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 47

Adberta Saraiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****Análise do Controle Interno****Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**Processo de Dispensa nº:** 011/2024-DL10

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de dezembro de 2024.

I - Dos Fatos

Ocorre que chegou a este Sistema de Controle Interno, Processo de Dispensa Licitação nº 011/2024-DL10, encaminhado pela Secretária Geral da Câmara, solicitando a análise para Contratação de empresa visando à prestação de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de dezembro de 2024. Em justificativa, a Secretária Geral destaca o art. 75, II, da Lei 14.133/21 no que concerne a dispensa de licitação. O processo chegou instruído, com a realização de cotação de preços de mercado. Fora apresentada Dotação Orçamentária pelo setor FINANCEIRO deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de contratação. É o relatório.

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO

- a) Documento de oficialização da demanda;
- b) Solicitação e termo de autuação do processo;
- c) Protocolo;
- d) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- e) Propostas de preços;
- f) Estimativa de preço médio;
- g) Justificativa de preço;
- h) Justificativa da não realização de ETP;
- i) Justificativa da não realização de mapa de riscos;
- j) Termo de referência;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 48
protocolada
saneira

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, a chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora seja viável a competição, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximir da obrigatoriedade de licitar. Dentre as hipóteses previstas no art. 75 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do baixo valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Esse limite previsto, já houve atualização pelo Decreto **11.871/2023**, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando que o valor total orçado, foi observado que se justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existe disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, sendo que se chegou ao preço com utilização dos parâmetros pesquisa direto com fornecedores.

É o parecer.

Encaminhe-se ao setor competente para providências pertinentes.

Aliança do Tocantins - TO, 13 de novembro de 2024.

Gilvane Maria Costa

Gilvane Maria Costa
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 49
Roberta Saraiva



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 50
Roberto Saraiva
Advogado

PARECER JURÍDICO N.º 55/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2024

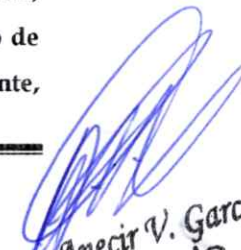
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA.

OBJETO:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAL, NO AMBITO DA GESTAO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇA E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALIANÇA - TO, NO PERIODO DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR DA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS EM LEI (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/93). POSSIBILIDADE. Ressalva quanto a exigência da documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada e confecção de contrato nos termos do art. 121 e art. 91, respectivamente,


Dr. Anecir V. Garcia
Advogado
OAB-TO 5698



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 51
Rubeleto Sampaio

da Lei n.º 14.133/2021. parecer pela possibilidade jurídica
com ressalva.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, encaminhado pela secretária geral da câmara municipal, após prévia autorização das autoridades competentes, pleiteando a análise quanto à viabilidade da contratação de Empresa especializada, visando à prestação de serviços de orientações, assessorias e consultorias técnica nas áreas financeiras e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando eficiência e eficácia das comissões de finança e orçamento, e que na ocasião atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Aliança do Tocantins – Estado do Tocantins.

Os autos vieram instruídos com estudo de demanda; solicitação; declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; termo de referência/justificativa da contratação; Termo de autuação do processo; orçamentos prévios; justificativa dos preços; documentos constitutivos da empresa e certidões de regularidade fiscal, e, despacho da Secretária Geral para parecer da assessoria jurídica.

Em síntese; é o breve relatório. Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in *abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto às outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e

Dr. Anecir V. Garcia
Advogado
OAB-TO 5698



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

LABORATÓRIO DE ADVOCACIA
FOLHA 52
Roberta Saraiva
Advogada

conferência de cálculos e valores, os quais não competem à assessoria jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração Pública.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014) O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

E ainda, tratando-se aqui de ato de Orientação jurídica a respeito da possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, não cabe no momento presente, apreciar a regularidade jurídica de todo o procedimento além do que, faz-se necessário apontar que a assessoria jurídica não tem competência para proceder auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos, a exemplo da verificação de eventual fracionamento de despesa, cuja apuração revela-se inviável por parte da assessoria jurídica.

Da mesma forma, não é da sua competência apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, bem como questões eminentemente técnicas fora das atribuições institucionais da assessoria jurídica.

Dr. Anecir V. Garcia
Advogado
OAB-TO 5698



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

COMISSÃO PARA A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO DO TOCANTINS
FOLHA 53
Roberta Sassiwa
Advogada

Destarte, o presente pronunciamento restringe-se somente ao questionamento jurídico formulado.

Assim, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora buscadas.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

É ainda princípio constitucional a realização de contratação pela administração mediante prévia licitação.

Assim, a Licitação é a regra, sendo sua dispensa a exceção.

Para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

O artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

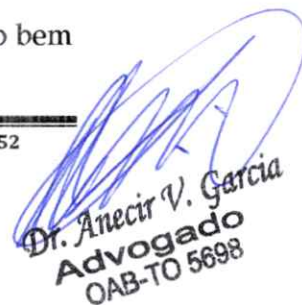
No inciso II do mencionado artigo, dispõe a lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que: *“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público”*.

Nota-se, primeiramente, pelo que consta dos autos, que há interesse público na contratação, o que decorre até mesmo da mencionada solicitação bem como da Justificativa.


Dr. Anecir V. Garcia
Advogado
OAB-TO 5698



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 54
adanta Saraiya

Observa-se, ainda, que o valor total da contratação não ultrapassa o teto fixado em lei para a contratação direta, incidindo, pois, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Presentes, pois, os requisitos legais.

De se ponderar outrossim que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras e serviços, que é o caso em comento, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

O que vale dizer, para que seja mantida a contratação por meio de dispensa do procedimento licitatório, é imprescindível que o somatório das contratações de um mesmo objeto, dentro do período de um ano, não ultrapasse o limite instituído pelo artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Presentes, pois, os requisitos legais, ressalvando o disposto no artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021, que prefere a previa divulgação de aviso em sítio

Dr. Anecir V. Garcia
Advogado
OAB-TO 5698



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da efetivação da dispensa a fim de se obter eventual propostas adicionais.

III - DA CONCLUSÃO

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, e pelo que dos autos consta, esta Assessoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação, mediante dispensa de licitação, ressalvando que deverá ser precedida de publicação do ato de dispensa de licitação.

É o parecer, sob melhor julgamento.

Aliança do Tocantins - TO, 13 de novembro de 2024.

ANECIR VASCONCELOS GARCIA

OAB/TO 5698

Dr. Anecir V. Garcia
Advogado
OAB-TO 5698

ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 55
Roberta Souza

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: Nº 011/2024-DL10.

Interessado: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno e parecer jurídico prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os serviços, nos termos, conforme abaixo descrito:
OBJETO: *Contratação de empresa visando à prestação de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de dezembro de 2024.*

Empresa: **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08, com sede à Rua B, nº 37, Sala 02, Qd. 02, Lt. 36, Loteamento Jardim São Lucas, Gurupi - TO, que tem com responsável técnico o contador RUBENS BORGES BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi - TO.

VALOR R\$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.



Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 56
Roberta Saraiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

“Declara situação de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75 da lei n. 14.133/21, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **50.000,00** (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, com alteração do **Decreto nº 11.871/2023**, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 011/2024-DL10, para *Contratação de empresa visando à prestação de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas financeira e patrimonial, no âmbito da gestão pública, envolvendo pesquisa e criação de solução a problemas que afetam as comissões de finanças e orçamento relacionados à área contábil, buscando a eficiência e eficácia das comissões de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no período de dezembro de 2024.*, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

Wilmoney de Paula Ferreira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 57
Roberto Sampaio



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 58
Roberta Saraiva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 010/2024

*TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO
TOCANTINS – TO., e a empresa BORGES E
ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME.*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente **Wilmoney de Paula Ferreira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADA: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08, com sede à Rua B, nº 37, Sala 02, Qd. 02, Lt. 36, Loteamento Jardim São Lucas, Gurupi - TO, que tem com responsável técnico o contador **RUBENS BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi - TO, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 011/2024-DL10, com fundamento no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

59
Roberta Saraiva

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor Total de R\$: 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.4. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Fiscal de Contrato, a ser designado formalmente pela CONTRATANTE.

3.5. Caso detecte alguma falha nos serviços, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição dos serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas

3.6 - O pagamento será efetuado em parcela única, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento dos serviços, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1 O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com os arts. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Da Contratante:

5.1.1 A Contratante deverá tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.1.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024**FOLHA 60
Roberto Sousa

5.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e de acordo com as determinações do Termo de Referência.

5.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.6. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas de acordo com as determinações do Termo de Referência.

2.2 A **Contratada** se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o **Contratante** se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, conforme classificação orçamentária programática: Dotação: 0011.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados por servidora, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

10.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROIBIÇÃO

11.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

13.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Wilmoney de Paula Ferreira

CPF/MF nº 820.516.581-53

BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME

CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08

Rubens Borges Barbosa

CRC-TO 955/O-0

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 61
Robertta Soares

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****EXTRATO DE CONTRATO****- PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024-DL10****- CONTRATO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Wilmoney de Paula Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de Identidade RG nº 282.597, SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Aliança do Tocantins - TO.

CONTRATADA: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.738/0001-08, com sede à Rua B, nº 37, Sala 02, Qd. 02, Lt. 36, Loteamento Jardim São Lucas, Gurupi - TO, que tem com responsável técnico o contador **RUBENS BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, contador inscrito no CRC-TO 955/O-0, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua B, nº 37, Quadra 02, Lote 36, Jardim São Lucas, Gurupi - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2024.

- Valor Total R\$: 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE:** 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aliança do Tocantins – TO, 18 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Wilmoney de Paula Ferreira

CPF/MF nº 820.516.581-53

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 62
Ruberta Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na lei 14.133/21,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**.

Aliança do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 63
Roberta Saraiva